



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 0012/2023
fevereiro de 2023

Em, 15 de

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PEDIÁTRICAS A PESSOAS DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica garantido o direito ao recebimento gratuito de fraldas descartáveis pediátricas a pessoas em situação de hipossuficiência social e econômica, não possuindo condições financeiras para comprar tais itens de higiene pessoal. O critério de hipossuficiência utilizado no projeto é o cadastro no CadÚnico no Município de São Pedro da Aldeia e a distribuição será feita por meio das creches da rede municipal para uso das crianças nela matriculadas durante o período em que estiverem nas dependências do estabelecimento.

Parágrafo único. Para ter direito ao benefício constante do caput desse artigo, deverá o responsável legal pela criança comprovar a condição de carente do núcleo familiar em que a criança vive o que deverá ser acompanhado da elaboração de um laudo social pelo Departamento de Assistência Social do Município.

Art. 2º. As (os) diretoras (es) ou o (as) chefes de setores de creche deverão observar a quantidade mensal aproximada necessária para atender a demanda do estabelecimento de ensino que está sob sua direção.

Art. 3º O Departamento Municipal de Educação deverá adotar as medidas necessárias para a aquisição das fraldas.

Art. 4º As despesas para execução da presente lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento presente, suplementadas oportunamente se necessárias.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei dispõe sobre fornecimento de fraldas descartáveis para crianças, no âmbito do município de São Pedro da Aldeia.

O projeto visa instituir o fornecimento gratuito de fraldas descartáveis a crianças, em situação de hipossuficiência social e econômica, não possuindo condições financeiras para compra de itens de higiene pessoal. O objetivo é evitar constrangimento



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

para pessoas que não tem condições financeiras de comprá-los e, por conta disso, acabam utilizando materiais prejudiciais à saúde.

O uso de fraldas descartáveis é também um dos fatores da preservação da dignidade dessas pessoas, finalidade última do direito constitucional à saúde. É dever do Estado dar efetividade às garantias previstas na Constituição Federal, dentre as quais se insere o direito a uma vida digna e a preservação do bem-estar como valores fundamentais à existência do ser humano. São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão à discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, espero poder contar com o apoio dos Nobres Colegas.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2023.

CRISTIANEY DE SOUZA
Vereador(a) - Autor(a)